



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 2430.0619.19

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº **02/2018**, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de **2018** da **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH**, sediada na **Rodovia João Paulo II, 4001, 11º andar – Edifício Gerais - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte - MG**

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCE-MG nº 14, de 2011 e Decisão Normativa TCEMG nº 02/2018.



I - Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Da avaliação procedida sobre a amostra de **61 (sessenta e um)** pagamentos realizados com a utilização de recursos de “**fonte 10**” no âmbito da **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, foi constatado que **45 (quarenta e cinco)**, correspondente a **73,8% (setenta e três vírgula oito por cento)**, obedeceram à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e **16 (dezesseis)**, correspondente a **26,2% (vinte e seis vírgula dois por cento)**, não obedeceram à ordem cronológica.

Da avaliação procedida sobre a totalidade dos pagamentos realizados com a utilização de recursos de “**fonte 60**”, em um total de **18 (dezoito)** pagamentos, no âmbito da **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, foi constatado que todos obedeceram à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Esclarece-se que nos casos em que não foi observada a estrita ordem cronológica, estes não estão devidamente justificados pela autoridade competente, levando-se em consideração a Orientação Técnico-Jurídica AGE nº 01/2016, de 29 de novembro de 2016, **mas todos tiveram publicadas informações de sua ocorrência.**

Ressalvamos que a não observância pela **entidade** da cronologia em relação aos pagamentos, foi influenciado pela ocorrência de fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor, tais como a crise financeira pela qual passa o Estado, a ausência da plena autonomia da **entidade** sobre a gestão dos recursos financeiros e a morosidade e, em alguns casos, o não atendimento aos pleitos de liberação de recursos pela Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SCAF/SEF) que é a responsável por este procedimento.

Transcreveremos justificativa do gestor pela ocorrência de forma geral, bem como de parte de publicação realizada em um caso específico:

“Devido ao atraso da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda na aprovação das cotas financeiras necessárias para o pagamento de despesas, houve algumas incidências de multas por pagamento depois da data de vencimento da exigibilidade. Seguem anexas as cópias das justificativas dos pagamentos de encargos financeiros e também as publicações de quebra de cronologia devidamente justificadas.”

“...atendendo as exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos para os devidos fins que a quebra de cronologia das despesas apropriadas na fonte/procedência 101 aconteceu devido a Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado da



Fazenda – SCAF/SEF ter aprovado cotas financeira especificamente para a Minas Gerais Administração e Serviços S/A – MGS e Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE em 04.06 e, Centro de Integração Empresa –Escola de Minas Gerais – CIEE, em 06.06.2018. O pequeno saldo financeiro remanescente, a Gerência de Contabilidade e Finanças priorizou os pagamentos daquelas despesas menores de R\$ 100,00(cem reais), além da Claro S/A e Empresa Brasileiras de Correios e Telégrafos, serviços esses passíveis de corte e cobrança de encargos financeiros.”

II Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial



A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte** no ano-exercício de **2018** realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

II.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária da **Agência RMBH** no ano-exercício de **2018** apresentou-se **parcialmente eficaz e eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução do Projeto-Atividade-Operação Especial (P/A/OE) da **entidade**.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\%) = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

$E_A\% \geq 70\% \rightarrow$ Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);

$E_A\% < 70\% \rightarrow$ Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ($I_A\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

\rightarrow Gestão Orçamentária Eficaz:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \geq 90\%$.

\rightarrow Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:



Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $10\% < I_A\% < 90\%$;

→ Gestão Orçamentária Ineficaz:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficácia ($I_A\%$) da gestão orçamentária da **Agência RMBH** é de **83,3%**, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE da **entidade**.

As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE encontram-se relacionadas a seguir:

P/A/OE:	4463 – <i>Gestão Integrada do Planejamento Metropolitano</i>
Justificativa:	A execução física da ação foi realizada com a participação do corpo técnico da Agência RMBH sem a necessidade de orçamento próprio, adequando-se ao cenário econômico atual.

P/A/OE:	7004 – <i>Precatórios e Sentenças Judiciais</i>
Justificativa:	Esta ação depende de pendências com precatórios e sentenças judiciais. Não houve pendências durante o exercício.

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE da **Agência RMBH**.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_1\%) = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa fixada}}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:



$E_1\% \geq 70\%$ → Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);

$E_1\% < 70\%$ → Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ($I_1\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

→ Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \geq 90\%$.

→ Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I_1\% < 90\%$;

→ Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficiência ($I_1\%$) da gestão orçamentária da **Agência RMBH** em **2018** é de **100,0%**, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE da **entidade**.

II.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da **Agência RMBH** no ano-exercício de **2018** apresentou-se **eficaz e parcialmente eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela **entidade**.

A gestão financeira da **Agência RMBH** foi considerada eficaz em face da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela **entidade**.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da **entidade** e da previsão de ingressos futuros para



efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão financeira da **Agência RMBH** se assenta nas seguintes constatações:

- Ausência de pontualidade de pagamentos com a ocorrência de pagamento de multas e juros de mora sobre pagamentos devidos a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (no montante de R\$ 169,57 – cento e sessenta e nove Reais e cinquenta e sete centavos, dentro da amostra selecionada), bem como de contribuições previdenciárias (INSS) (no montante de R\$ 38.770,84 – trinta e oito mil, setecentos e setenta Reais e oitenta e quatro centavos) e de tributos (PASEP) (no montante de R\$ 992,13 – novecentos e noventa e dois Reais e treze centavos);
- Ausência de sistema de fluxo de caixa que possibilite o planejamento na alocação dos recursos financeiros.

Ressalvamos que o não alcance da plena eficiência da gestão financeira da **entidade** foi influenciado pela ocorrência dos seguintes fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor:

- a) A crise financeira por que passa a administração estadual, fazendo com que a Secretaria de Estado da Fazenda não aprovasse a liberação de cotas financeiras solicitadas para fazer frente às suas necessidades de caixa, de forma tempestiva;
- b) A gestão dos recursos ser realizada em outro órgão (Secretaria de Estado da Fazenda), o que impossibilita o planejamento dos dispêndios por parte da entidade.

II.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial da **Agência RMBH** no ano-exercício de **2018** apresentou-se **eficaz e parcialmente eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da **entidade** é estabelecido.

A gestão patrimonial da **Agência RMBH** foi considerada eficaz em face do alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da **entidade** é estabelecido

b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial



A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da **entidade** no que se refere a sua composição e utilização.

Nestes termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão patrimonial da **entidade** se assenta nas seguintes constatações:

- a) Ocorrência de extravio da totalidade dos bens que se encontram cedidos para uso pela Prefeitura de Contagem (29 – vinte e nove), conforme destacado no Inventário de Bens Patrimoniais realizado em 31 de dezembro de 2018, perfazendo o valor total de R\$ 4.534,39 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro Reais e trinta e nove centavos).

Ressaltamos que a pendência relativa ao extravio dos bens cedidos à Prefeitura de Contagem já havia sido apresentada em relatório da Comissão Inventariante nos anos de 2016 e 2017 e as tratativas para a sua solução não tiveram efeito até o momento presente.

III - Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou



tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de **2018** para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos na **entidade** propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

III.1 Relativamente à instauração de processos

Foram instaurados ou concluídos **04 (quatro)** processos a título de sindicância, inquérito, processo administrativo e tomada de contas especial, nos termos do quadro resumo a seguir.

Especificação do Processo	Sindicância Administrativa Investigatória
Número	SCA 61/2016
Data de Instauração do Processo	18/06/2016
Relação das irregularidades objeto de apuração	Possíveis irregularidades na apuração da frequência, no cumprimento da jornada de trabalho, na execução de serviços externos e internos, e no recebimento de diárias de viagem.
Situação do processo ao final do exercício	Concluído pelo arquivamento.
Resultados efetivos alcançados	Ressarcimento de valores no montante de R\$ 3.886,33
Local da apuração	Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado

Especificação do Processo	Sindicância Administrativa Investigatória
Número	SCA 62/2016
Data de Instauração do Processo	18/06/2016
Relação das irregularidades objeto de apuração	Possíveis irregularidades e responsabilidades na disposição, no cumprimento da jornada de trabalho, na apuração de frequência e no pagamento da remuneração de seis servidores da Agência RMBH.
Situação do processo ao final do exercício	Concluído pelo encerramento das apurações e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em 29/03/2018.
Resultados efetivos alcançados	A ser apurado ao final do Processo Administrativo Disciplinar.
Local da apuração	Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado

Especificação do Processo	Processo Administrativo Disciplinar
Número	COGE 23/2018
Data de Instauração do Processo	29/03/2018



Relação das irregularidades objeto de apuração	Apuração de irregularidades e responsabilidades na disposição, no cumprimento da jornada de trabalho, na apuração de frequência e no pagamento da remuneração de seis servidores da Agência RMBH.
Situação do processo ao final do exercício	Em apuração.
Resultados Efetivos alcançados	A ser apurado ao final do Processo Administrativo Disciplinar.
Local da apuração	Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado

Especificação do Processo	Processo Administrativo Punitivo
Número	Portaria 12/2018
Data de Instauração do Processo	20/11/2018
Relação das irregularidades objeto de apuração	Apurar indícios de irregularidades na execução dos contratos n.ºs.: 9044372 de 05 de novembro de 2015 e 9162669 de 27 de outubro de 2017, ambos celebrados entre a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e a empresa P&P Turismo Ltda. EPP
Situação do processo ao final do exercício	Em apuração.
Resultados efetivos alcançados	A ser apurado ao final do Processo Administrativo Punitivo.
Local da apuração	Agência RMBH

III.2 Relativamente às inconformidades apuradas

Foi apurado em trabalhos de auditoria **01 (uma)** inconformidade relacionadas com possíveis atos causadores de dano ao erário, nos termos do quadro resumo a seguir.

Síntese da inconformidade	Ausência de documento que demonstre as razões da escolha do fornecedor como disciplinado no inciso II do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei Federal
----------------------------------	--



	8666/93, com a ocorrência de dispensa de licitação não atendendo ao disciplinado na norma de regência, em que define como necessário o processo de licitação pública, de forma que se assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, em relação ao contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola.
Número e data do Relatório de Auditoria	Nº 230.1302.18, de 10/12/2018
Procedência	Auditoria Seccional da Agência RMBH
Medida implementada	Encaminhou os autos para a Procuradoria Jurídica da Agência RMBH para manifestação sobre o achado de auditoria.
Justificativa apresentada pelo gestor pela não instauração de processo	Aguarda manifestação da Procuradoria Jurídica para tomada de decisão.

III.3 Relativamente às providências adotadas pelo gestor

Da avaliação procedida sobre as providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos, nos termos dos subitens precedentes, que **foram** plenamente tomadas as providências recomendadas, mas que ainda não resultaram em medida efetiva de saneamento da inconformidade apontada, visto que a avaliação sobre a regularidade jurídica dos atos praticados é de competência da Procuradoria Jurídica da entidade.

IV - Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018,



indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de **2018**, relativas à **entidade**, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

IV.1 Relativamente às auditorias realizadas

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade **seccional** de controle interno da **Agência RMBH** e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018

QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	03
Relatório de Avaliação de Efetividade	03
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	
Parecer Técnico	
Certificado de Auditoria	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	
Nota de Auditoria	01
Nota Técnica de Correição Administrativa	
Carta de Recomendação	
Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	01
QUANTIDADE TOTAL	08

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade seccional de controle interno, referentes à **entidade** no período em referência.

RELATÓRIOS DE AUDITORIA * EMITIDOS EM 2018



1	Número: 2430.0312.18 Data: 22/03/2018 Efetividade:	Objetivo da auditoria: Elaboração do Relatório de Controle Interno, a ser emitido em observância ao art. 10º da Instrução Normativa TCMG nº 14 de 14 de dezembro de 2011, que estabelece normas sobre composição e apresentação da prestação de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta, entidades da administração indireta.
2	Número: 2430.0862.18 Data: 17/07/2018 Efetividade: 2430.1076.18	Objetivo da auditoria: Avaliar o menu “Transparência” do sítio eletrônico da Agência RMBH, em relação às determinações da Lei Federal 12.527/2011, do Decreto 45.969/2012 e outros normativos que regulamentam os sítios eletrônicos institucionais do poder público estadual.
3	Número: 2430.1302.18 Data: 10/10/2018 Efetividade: 2430.1689.18	Objetivo da auditoria: Avaliar os procedimentos utilizados nas contratações que não foram objeto de licitação e se valeram das exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, sua aderência aos normativos e verificação dos controles utilizados no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

Nota: (*) Excetuados os Relatórios de Avaliação de Efetividade.

Trabalhos de auditoria não concluídos, cujas constatações detectadas e propostas de medidas saneadoras, foram encaminhadas ao auditado, para manifestação, antes do término do trabalho de auditoria, e posterior registro no Relatório.

Relação de Mapas de Constatação ou Relatórios Preliminares emitidos em 2018

Sequencial	Data de Encaminhamento	Objetivo Geral	Situação Atual
1	26/12/2018	Avaliação da regularidade dos procedimentos de auferição e processamento administrativo das receitas próprias da Agência RMBH.	Aguardando manifestação do gestor.

IV.2 Relativamente às providências adotadas



O resultado quanto à efetividade das recomendações de auditoria decorrentes dos trabalhos da unidade seccional de controle interno da **entidade** submetidos à avaliação de efetividade são informadas no quadro resumo a seguir, do qual constam ainda informações sobre os respectivos Relatórios de Avaliação de Efetividade (RAE) emitidos no ano-exercício sob análise.

Salientamos que tais informações retratam os *status* de implementação de recomendações apurados na data de emissão dos respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE).

RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE EMITIDOS EM 2018

1	Número: 2430.0254.18	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
Data:	08/03/2018	Implementada	03	21,42
		Não Implementada	11	78,58
		Por ausência de providências	00	0,00
Documento de Auditoria:	2430.1794.17	Com medidas em curso	11	78,58
		Excluída (ou) Não se aplica	00	0,00
		TOTAL	14	100,00
2	Número: 2430.1076.18	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
Data:	28/08/2018	Implementada	03	37,50
		Não Implementada	05	62,50
		Por ausência de providências	05	62,50
Documento de Auditoria:	2430.0862.18	Com medidas em curso	00	0,00
		Excluída (ou) Não se aplica	00	0,00
		TOTAL	08	100
3	Número: 2430.1689.18	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
Data:	27/12/2018	Implementada	01	11,11
		Não Implementada	08	78,58
		Por ausência de providências	00	0,00
Documento de Auditoria:	2430.1302.18	Com medidas em curso	08	88,89
		Excluída (ou) Não se aplica	00	0,00
		TOTAL	09	100

Encontram-se reproduzidos no Apêndice A os RAE enumerados no quadro resumo em questão, por intermédio dos quais são disponíveis as seguintes informações relativas às providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas em trabalhos de auditoria submetidos à avaliação de efetividade:

- a) inconformidades apuradas;



- b) recomendações de auditoria apresentadas;
- c) medidas implementadas pelo gestor;
- d) avaliação da implementação;
- e) considerações do auditor.

IV. 3 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a **legalidade com ressalvas** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da **entidade**, praticados durante o ano-exercício de **2018**.

As ressalvas em questão concernem a:

- a) Ausência de pontualidade de pagamentos com a ocorrência de pagamento de multas e juros de mora sobre pagamentos devidos a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (no montante de R\$ 169,57 – cento e sessenta e nove Reais e cinquenta e sete centavos, dentro da amostra selecionada), bem como de contribuições previdenciárias (INSS) (no montante de R\$ 38.770,84 – trinta e oito mil, setecentos e setenta Reais e oitenta e quatro centavos) e de tributos (PASEP) (no montante de R\$ 992,13 – novecentos e noventa e dois Reais e treze centavos);
- b) Ausência de sistema de fluxo de caixa que possibilite o planejamento na alocação dos recursos financeiros, ocasionando o descumprimento do artigo 5º da Lei 8.666/93;
- c) Ocorrência de extravio da totalidade dos bens que se encontram cedidos para uso pela Prefeitura de Contagem (29 – vinte e nove), conforme destacado no Inventário de Bens Patrimoniais realizado em 31 de dezembro de 2018, perfazendo o valor total de R\$ 4.534,39 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro Reais e trinta e nove centavos);
- d) Contratação de fornecedor por dispensa de licitação, não atendendo ao disciplinado na norma de regência, em que define como necessário o processo de licitação pública.

Nota: Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice B deste RAG as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pelo Auditor Seccional ao **dirigente** da **entidade**, emitidas com vistas ao cumprimento das disposições contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e os respectivos documentos de formalização da resposta.

V Parecer conclusivo sobre as contas de exercício



Examinamos as contas de exercício do titular da **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte** relativas ao ano-exercício de **2018**, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, apontam a **regularidade com ressalvas** das contas do ano-exercício de **2018**, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Em análise sobre os impactos das ressalvas nas contas apuradas, em relação à sua relevância, concluímos que apesar das dificuldades financeiras por que passa a administração pública, as ressalvas apontadas no corpo deste relatório configuram-se como relevantes na medida em que os atos praticados estão em desacordo com os normativos legais aplicados, com consequentes riscos à boa e regular gestão dos recursos públicos.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.



Apêndice A - Relatórios de Avaliação de Efetividade

Sumário

I. Relatório de Avaliação de Efetividade nº 2430.0254.18

- *Data de emissão: 08/03/2018*
- *Número do relatório de auditoria a que se refere à avaliação de efetividade: 2430.1794.17*

II. Relatório de Avaliação de Efetividade nº 2430.1076.18

- *Data de emissão: 28/08/2018*
- *Número do relatório de auditoria a que se refere à avaliação de efetividade: 2430.0862.18*

III. Relatório de Avaliação de Efetividade nº 2430.1689.18

- *Data de emissão: 27/12/2018*
- *Número do relatório de auditoria a que se refere à avaliação de efetividade: 2430.1302.18*